



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI N° 935, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Cria cargos que
menciona e toma outras
providências.*

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado os seguintes cargos Comissionados no Quadro de Servidores do Município de Chácara, Estado de Minas Gerais, com uma vaga cada um, de **Fisioterapeuta**, com escolaridade de nível superior, com salário mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), com a carga horária semanal de trabalho de 30 (trinta) horas e o cargo de **Fonoaudiólogo**, com salário mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e com o grau de escolaridade de nível superior, com a carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, e o cargo de **Psicólogo** com salário mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e com o grau de escolaridade de nível superior, com a carga horária de trabalho semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Parágrafo Único: Os cargos ora criados por esta lei serão para dar atendimento exclusivo ao Projeto Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) do Ministério da Saúde, diante a sua natureza temporária, junto a Estratégia de Saúde da Família do Município de Chácara / MG, somente durante a vigência do referido Projeto.

Art. 2º. Os cargos em comissão ora criados serão de provimentos temporários com relação a sua ocupação somente poderá haver a contratação com a finalidade definida no parágrafo acima e com o seu preenchimento e ocupação por período de vigência de convênio e/ou outra modalidade estabelecida entre o Município de Chácara / MG e o Ministério da Saúde.

Art. 3º. Os cargos de que tratam esta lei, têm as seguintes atribuições laborativas, a saber, pelo que destacamos:

FISIOTERAPEUTA:

Atender a demanda encaminhada pela ESF de pacientes que necessitam de reabilitação da doença, e prevenção, visando melhorias na saúde coletiva.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

FONOAUDIÓLOGO:

Atuará nos pacientes com dificuldade de aprendizagem de leitura e escrita, distúrbios articulatórios de fala, orientação e acompanhamento em aleitamento materno, atraso no desenvolvimento da linguagem, deficiência auditiva, alterações vocais, distúrbios da deglutição (disfagia), gagueira, dentre outras.

PSICÓLOGO:

Devido ao uso abusivo de medicamentos, automedicação, drogas, distúrbios psíquico, emocionais, que muitas das vezes resultam em homicídios.

Art. 4º. As despesas decorrentes da criação destes cargos correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de dezembro de 2014.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de dezembro de 2014.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de dezembro de 2014.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete